

**EXTRATO DO DECRETO Nº 013, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação referente a contratação de contador ou empresa de contabilidade para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à assessoria, consultoria e execução contábil para Fundo Municipal de Educação de Angico/TO, durante o exercício de 2026, e dá outras providências”

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Educação de Angico/TO não dispõe de Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 1545/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a notória especialização do Contador OTANILSON BALBINO BRASIL na área pública municipal;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável a escrituração contábil;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO que foi publicada, no DOU (18.8.2020), a Lei 14.039/2020, que atribui aos serviços prestados por profissionais de contabilidade a natureza técnica e singular.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis do escritório **PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.563.832/0001-70, Av. Brasil, Nº 13, sala 01, CENTRO, CEP: 77.890-000, ANANÁS-TO, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à assessoria, consultoria e execução contábil para Fundo Municipal de Educação de Angico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-872e0c-15122025125311**